



# Diário da Justiça

Nº 5423 ANO XLIV CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 80 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	01
CÂMARAS CÍVEIS .....	
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	05
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	05
SECRETARIA .....	06
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	07
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	08
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	08
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	14
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	59
INTERIOR .....	61
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA

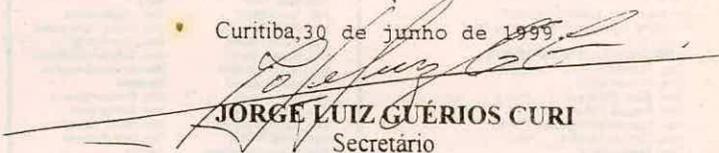
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01204

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60479/99, resolve

#### CONCEDER

a **ATAIDE RIBEIRO DA ROCHA**, funcionário do Poder Executivo do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
 Secretário

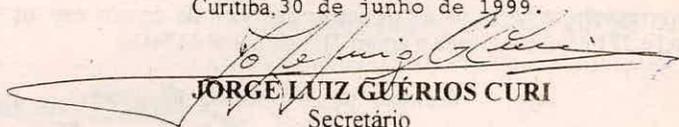
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01205

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60480/99, resolve

#### CONCEDER

a **JOSÉ JULIANO DE SOUZA**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranacity, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de maio de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
 Secretário

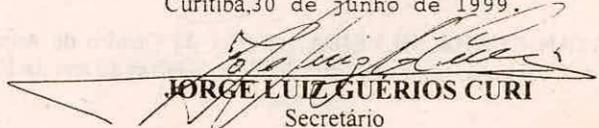
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01206

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57883/99, resolve

#### CONCEDER

a **LEO JOÃO SECCHI**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 21 de junho de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

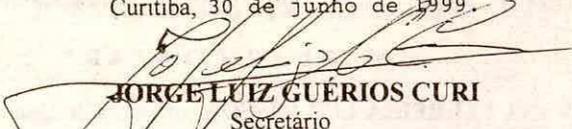
  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
 Secretário



## AUTORIZAR

**JOSÉ BENEDITO CORREIA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezoito (18) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 05 de julho de 1999.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001211

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61257/99, resolve

## AUTORIZAR

**RICARDO LEO GIAMBERARDINO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 19 de julho de 1999, os oitenta e nove (89) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1884/96, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 10.01.88 e 09.01.93.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

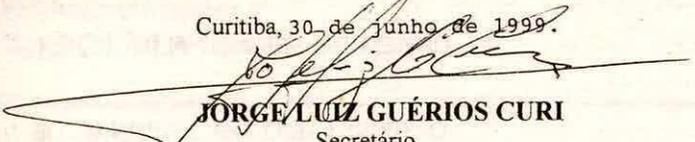
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001212

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58675/99, resolve

## AUTORIZAR

**SIMONE CUNHA VASCONCELOS**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva, a usufruir os vinte e sete (27) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 12 de julho de 1999.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

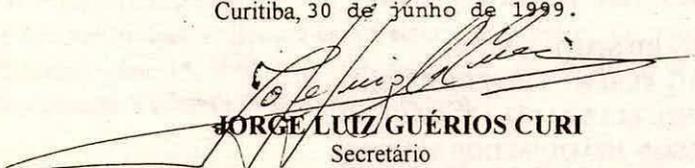
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001213

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60375/99, resolve

## AUTORIZAR

**SONIA MARIA PAGLIOSA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 01 de julho de 1999, os sessenta e um (61) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 2091/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 24.11.87 e 23.11.92.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

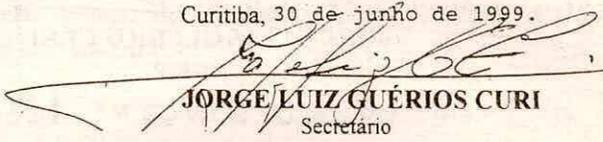
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001214

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60331/99, resolve

**autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
RITA BEATRIZ DA LUZ	13	1995	05.07.99
PAULO AFONSO SPESSATTO	19	1995	01.07.99
JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO	09	1999	05.07.99

Curitiba, 30 de junho de 1999.

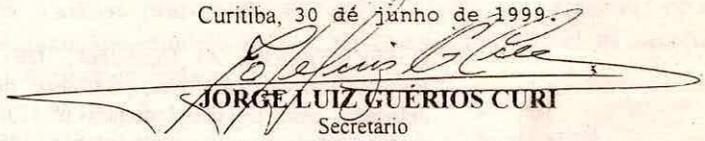
  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001215

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59547/99, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
ROSANGELA DE JESUS DA ROCHA	09	1997	21.06.99
WALDEVAIR ALBINI	29	1997	02.07.99
CECILIA BARCHIKY VALENGA	14	1998	21.06.99
CRISTINA AVELAR	29	1998	23.06.99

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001216

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60954/99, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
LIGIA TRINDADE BITTENCOURT PAULO	15	1997	19.07.99
SOELI TEREZINHA XAVIER PETRYK	25	1996	06.07.99
MARCIA TAMURA CAMPOS RIBEIRO	29	1998	26.07.99
LIGIA APARECIDA CEMIM	29	1995	12.07.99
LIDIANE DOETZER ROEHRIG	15	1995	05.07.99
MARIA APARECIDA DA LUZ	16	1996	19.07.99

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01217

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57699/99, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

as Ordens de Serviço nºs 2511/98 e 278/99, na parte referente ao servidor **CARLOS ROBERTO DURIGAN**.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

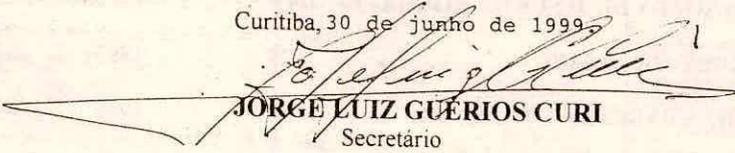
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01218

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60907/99, resolve

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de junho de 1999, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.01.92 e 06.01.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 925/99 a **MARIA APARECIDA FRANCO DE MACEDO LEÃO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e cinco (45) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

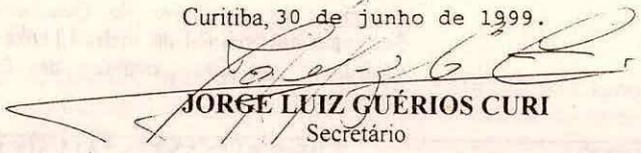
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01219

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61348/99, resolve

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 15 de junho de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, autorizados a **WANESSA ELISE MILANI**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

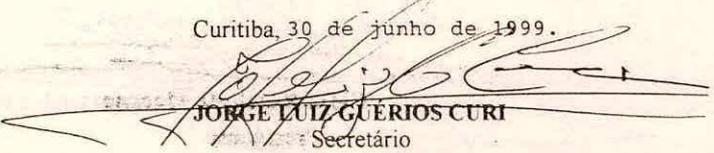
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01220

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29759/99, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de **CARLOS ROBERTO BELETI**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e duzentos e trinta e três (233) dias, correspondente aos períodos de 25.09.78 a 29.01.81 e 01.09.83 a 15.12.86, em que prestou serviços a Polícia Militar do Paraná, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

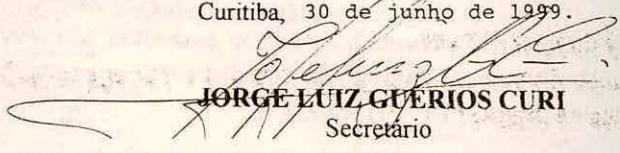
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01221

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88379/98, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de **SILVANA FERREIRA LUZ PESSOA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 176 (cento e setenta e seis) dias, correspondente aos períodos de 01.01.93 a 22.03.95 e 06.02.96 a 11.05.97, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como integrante do Quadro Transitório, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, e artigo 3º § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

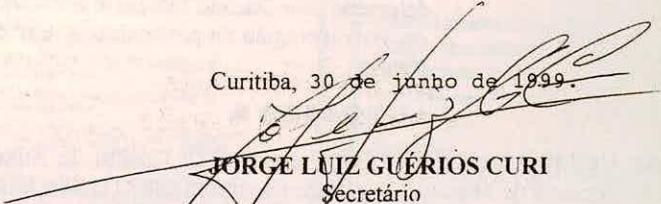
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01222

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57630/99, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de **VALDOVINO PARIZOTTO**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e correspondente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.08.88 e 20.06.97, antecipado em virtude de parte da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1675/94-item C, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70 e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01223

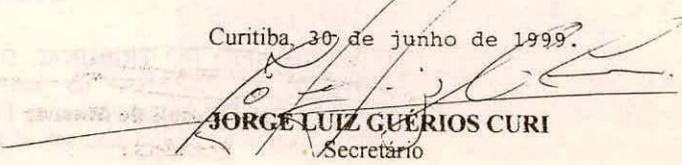
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88379/98, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 131 (cento e trinta e um) dias, correspondente ao período de 01.01.93 a 11.05.97, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como integrantes do Quadro Transitório, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, e artigo 3º § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

**EDGARD SIMONE NETO**  
**JOÃO ALBERTO FLIZIKOWSKI**  
**JORGE LUIZ ZAINA DE MACEDO**  
**NELSON JOAQUIM DOS SANTOS**  
**JORGE LUIZ GOMES DE MACEDO**

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI**  
Secretário

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 22 de junho de 1.999.

D.J.

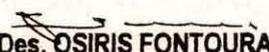
Ofício Circular nº 74/99

Assunto: Comunica endereço do *site* desta Corregedoria-Geral da Justiça na Internet.

Senhor Juiz

Comunico a Vossa Excelência que se encontra à disposição, no endereço [www.tj.pr.gov.br/cgj](http://www.tj.pr.gov.br/cgj), a página desta Corregedoria-Geral da Justiça na Internet, estando disponível também o endereço de e-mail [corregtj@pr.gov.br](mailto:corregtj@pr.gov.br) para o envio de pedidos e/ou sugestões e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

  
Des. OSIRIS FONTOURA  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE ALÇADA****ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 126/99**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62357/99, resolve:

**CONCEDER**

a Excelentíssima Senhora Doutora Denise Martins Arruda, Juíza deste Tribunal, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 14, com base no artigo 85, inciso II, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 25 de junho de 1999.

  
Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

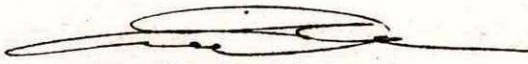
**PORTARIA Nº 127/99**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61711/99, resolve:

**CONCEDER**

a Diva Cristina Kessler, matrícula nº 5515, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 23, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 28 de junho de 1999.

  
Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

**PORTARIA Nº 130/99**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63179/99, resolve:

**EXONERAR**

a pedido, Vanessa Malachini, matrícula nº 5493, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir desta data.

Curitiba, 28 de junho de 1999.

  
Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

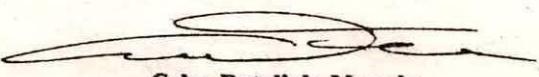
**PORTARIA N. 131/99**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62869/99, resolve:

**EXONERAR**

a pedido, Márcia Ross Kloss, matrícula nº 5522, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do último dia 25.

Curitiba, 29 de junho de 1999.

  
Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

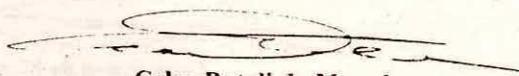
## PORTARIA Nº 132/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63396/99, resolve:

## NOMEAR

**Saskia Elisabeth Schwanz**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 28 de junho de 1999.



**Celso Rotoli de Macedo**  
Presidente

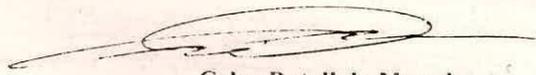
## PORTARIA N. 133/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 63882/99, resolve:

## EXONERAR

a pedido, **Márcio Justen de Oliveira**, matrícula n. 5527, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 29 de junho de 1999.



**Celso Rotoli de Macedo**  
Presidente

## SECRETARIA

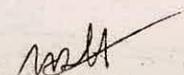
## ORDEM DE SERVIÇO. Nº 262/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63304/99, resolve:

## CONCEDER

a **Ivo Farias Filho**, matrícula nº 5381, Oficial Judiciário C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 5/98, a partir do próximo dia 5.

Curitiba, 28 de junho de 1999.

  
**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

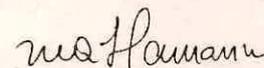
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 263/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63180/99, resolve:

## ANTECIPAR

a **Vanessa Malachini**, matrícula nº 5493, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a data do gozo das férias alusivas ao presente exercício, concedidas pela Ordem de Serviço nº 237/99, para serem usufruídas a partir do último dia 21.

Curitiba, 28 de junho de 1999.



**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

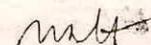
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 264/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63034/99, resolve:

## CONCEDER

a **Eliane Vendrametto de Medeiros**, matrícula nº 131, Técnico Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 223/99, a partir do dia 02 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 29 de junho de 1999.



**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

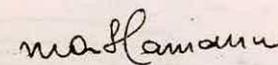
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 265/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63026/99, resolve:

## CONCEDER

a **Josué Neves**, matrícula nº 5071, Oficial Judiciário nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias restantes de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 11 de novembro de 1990 e 10 de novembro de 1995, assegurados pela Ordem de Serviço nº 368/97, a partir do próximo dia 1º, de acordo com o art. 247, § único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1999.



**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

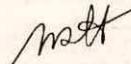
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 266/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62795/99, resolve:

## CONCEDER

a **Clara Cristina Reffo Celinski**, matrícula nº 5140, Administrador nível E-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 21, com base no artigo 237, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1999.

  
**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

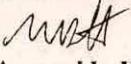
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 267/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62731/99, resolve:

## INTERROMPER

a partir do último dia 25, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Cláudia Barroso de Pinho Tavares**, matrícula nº 5581, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 199/99, assegurando-lhe o direito de usufruir 19 (dezenove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de junho de 1999.

  
**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

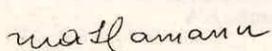
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 270/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63178/99, resolve:

## INTERROMPER

a partir do último dia 25, as férias legais alusivas ao presente exercício de **Vanessa Malachini**, matrícula nº 5493, Oficial Judiciário nível B-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 237/99, assegurando-lhe o direito de usufruir 26 (vinte e seis) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 30 de junho de 1999.

  
**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

## MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 127/99

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução CSMP nº 240, de 30 de junho de 1999, exarada no protocolado nº 00292/94 e 06596/99, decide

## APOSENTAR

a pedido, por contar com mais de 55 (cinquenta e cinco) anos de serviço antes da promulgação da reforma da Constituição Federal, na parte da Previdência Social, o Senhor Procurador de Justiça Doutor **ANTERO DA SILVEIRA**, RG nº 152.956-0/PR, a partir de 06 de julho de 1999, conforme cálculos da Informação nº 115/1999, do Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria Geral de Justiça, com proventos consistentes em vencimento básico e verba de representação integrais do cargo de **Procurador de Justiça**, bem como adicionais alusivos a 07 (sete) quinquênios e 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico em razão de aulas ministradas no Curso de Aperfeiçoamento de Estagiários da Procuradoria Geral de Justiça por mais de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 129, § 4º, combinado com o artigo 93, inciso VI, ambos da Constituição Federal, artigo 54, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, artigo 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 08 de maio de 1984, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 42, de 1º de junho de 1988, artigo 115, "in fine", da Lei Estadual nº 5849/1968, combinado com o artigo 140, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, aplicável subsidiariamente "ex vi" do artigo 122 da Lei Estadual nº 5849/68, e artigo 3º e § 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Curitiba, 30 de junho de 1999

  
**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

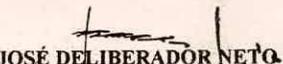
## PORTARIA Nº 190

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1241, de 26 de setembro de 1997, e tendo em vista o contido no protocolado nº 6453/1999 - RITZ/PGJ, resolve:

## CONCEDER

à servidora **EDNA OLIVEIRA PORTUGAL DE MACEDO**, R.G. Nº 3.584.925-4/PR, Auxiliar Administrativo, trinta (30) dias de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 10 de janeiro de 1992 e 09 de janeiro de 1997, para serem usufruídos a partir de 22 de junho de 1999, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70, ficando os trinta (30) dias restantes assegurados para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de junho de 1999.

  
**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

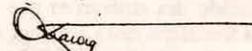
  
**RAFAEL KOTAKA**  
Diretor do D.R.H./P.G.J.

## RESOLUÇÃO Nº 922

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve **MANDAR CONTAR**, em favor do membro do Ministério Público abaixo relacionado, para efeito de gratificação adicional, o seguinte tempo de serviço, relativo ao exercício da advocacia:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
<b>MARILU SCHNAIDER</b> Promotora de Justiça da comarca de entrância inicial de Terra Roxa	4640/1999	01	185	1º/06/94	05/12/95

RG. nº 5.363.004-9/PR  
Curitiba, 23 de junho de 1999.

  
**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de 1999. Eu Smil Sílvia de Jesus Martins Silva, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Busato 3040  
ANDREA FABIANE GROTH BUSATO

Juíza de Direito  
- JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL - COMARCA DE CURIÚVA -  
ESTADO DO PARANÁ  
AUTOS Nº 10/96  
PROCESSO CRIMINAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU CLAITON KRAVUTSCHEKE TOMAZ, com o prazo de 30 dias.

A Dra. ANDREA FABIANE GROTH BUSATO, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Curiúva - Pr, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu CLAITON KRAVUTSCHEKE TOMAZ, brasileiro, solteiro, nascido em 28.04.1975, filho de Adir Tomaz e Azenir Barbosa Kravutscheke, residente atualmente em lugar incerto,

Pelo presente, **INTIMA-O** para comparecer neste Juízo, à Rua Edmundo Mercer nº 94, na sala de audiências, no prazo de 10 dias, a fim de que justifique o não comparecimento em Juízo (cumprimento das condições impostas na suspensão da pena), nos autos acima referidos, sob pena de revogação do benefício.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de 1999. Eu Smil Sílvia de Jesus Martins Silva, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Busato 3041  
ANDREA FABIANE GROTH BUSATO  
Juíza de Direito

- JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL - COMARCA DE CURIÚVA -  
ESTADO DO PARANÁ  
AUTOS Nº 40/94  
PROCESSO CRIMINAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU VALMIR DOS SANTOS JARDIM, com o prazo de 30 dias.

A Dra. ANDREA FABIANE GROTH BUSATO, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Curiúva - Pr, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu VALMIR DOS SANTOS JARDIM, vulgo "Tico", brasileiro, casado, motorista, nascido em 18.08.1969, natural de Tibagi- PR, filho de Levino Rodrigues Jardim e de Silvanira dos Santos Jardim, residente atualmente em lugar incerto

Pelo presente, **INTIMA-O** para comparecer neste Juízo, à Rua Edmundo Mercer nº 94, na única Vara Criminal, no prazo de quinze dias, a fim de que cumpra as condições impostas na sentença (regime aberto), conforme determinado na sentença, tendo em vista que frustrou o cumprimento das condições impostas no *sursis*, razão pela qual foi revogada a suspensão condicional da pena em data de 09.06.1999.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de 1999. Eu Smil Sílvia de Jesus Martins Silva, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Busato 3042  
ANDREA FABIANE GROTH BUSATO  
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURIÚVA  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Dra. Andréa Fabiane Groth Busato, MM. Juíza de Direito Presidente da banca examinadora do concurso público para provimento de um cargo de oficial de justiça nesta Comarca de Curiúva - Estado do Paraná, torna público o resultado e classificação dos candidatos que realizaram as provas, para o referido cargo.

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º	DANIEL DE ALMEIDA JORGE	7,53
2º	ZILDA ANTONIA VIEIRA	7,50
3º	PAULO SCIIKOVSKI	7,46
4º	DOUGLAS D' ALCANTARA KIZERLLA GUANAES	7,26
5º	ANTONIO JOSÉ DE REZENDE	7,13
6º	KLOVYS AURELIUS ZMIJEWSKI RIBEIRO	7,10
7º	ELSON MOACIR LORENZI	6,93
8º	MARIA ELZA MONTEIRO DE LIMA	6,83
9º	JOSÉ RIBAMAR MENDES	6,66
10º	EVAIR ROBERTO MAZZO	6,50
10º	MEIRESON AUGUSTO IESLUK	6,50
10º	JOÃO VESSELOV CZ	6,50
11º	ANDRÉ LUIZ DAMACENA FERREIRA	6,43
12º	CELSO ROGÉRIO PABST	6,40
13	LENI FÁTIMA SIMONI DOMINGOS	6,30
14º	JOSÉ JUAREZ COELHO	6,20
15º	VERA LÚCIA CARULAK LASCOSKI	6,13
16º	IVANTUIR LOPES DA SILVA	6,10

16º	LUIZ ANTONIO BARRETO	6,10
16º	LUIZ ANTONIO PEREIRA	6,10
17º	MOACIR JOSÉ CAPELATTI	6,06
18º	FRANK COUTINHO DA SILVA	5,83
18º	MANOEL DOMINGOS	5,83
18º	IZAIAS BORGES FARIA	5,83
18º	WILSON YOSHIO SAITO	5,83
19º	MARCOS JOSÉ FERREIRA BUENO	5,80
20º	CARLOS ALBERTO MOREIRA	5,73
21º	JOSÉ GERALDO ANACLETO	5,70
21º	JEFFERSON LUIZ ANDRADE	5,70
21º	CARMEM LUCIA RAMOS ASSUNÇÃO HOLLATZ	5,70
22º	JOSUÉ GONÇALVES	5,50
22º	FABIO SABINO	5,50
23º	SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES	5,43
24º	LUIZ GUILHERME N. G. VARGAS REZENDE	5,33
25º	CLEOMAR BUENO DA ROCHA	5,23
26º	VALDECIR DUDA	5,20
27º	MOACIR BENITES GUNTENDORFER	5,16
28º	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	5,03

Sendo que os candidatos abaixo não atingiram as médias exigidas, conforme relação com suas respectivas notas:

ANTONIO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	4,96
ANSELMO FERNANDES	4,96
FERNANDO MALAQUIAS DE SOUZA	4,86
SIDNEI APARECIDO TERRA	4,86
HENRY WELER BORGES	4,63
DOUGLAS DELFINO	4,53
MARIA ELZA GARCIA	4,50
IRIDHION WESLEY ALVES PIRES DE OLIVEIRA	4,43
PAULO CESAR OLEINIK	4,36
FABRICIO BOT BORGES	4,03
EDNA DE CASSIA LOPES FOLLADOR	3,90
ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO	3,86
MARCO ANTONIO GONÇALVES	3,80
ANGELO JOSÉ SASSO	3,70
IVALDO GARCIA DA SILVA	3,66
LAURO NONCHARCO VIEIRA	3,60
JEFFERSON RODRIGUES MOREIRA	3,60
PAULO CEZAR MENDES	3,60
GENÉRIO VICENTE PEREIRA	3,56
GUSTAVO ROBERTO THOMÉ	3,26
JORGE LUIZ SILVA BRITO	3,20
JORGE LUIS RINALDI	3,03
DÉBORA CRISTINA BERTOLDI	2,90
ADÃO JOSÉ DE ALMEIDA	2,83
MASSUMI FUKACE	2,70
SANDRO EDUARDO RIBAS	2,70
DARILEANDRO DE FREITAS	2,63
EVERALDO IZIDIO	2,60
MARCEL MACHADO MOREIRA	2,53
MARCOS HENRIQUE HORMUNG	2,36
JOÃO MARCOS VIEIRA	2,33
EIDI CARLOS NOMURA	2,30
ADRIANO ZADRA	2,00
JORGE AMILTON DE ALMEIDA	1,96
CARLOS VITAL MARRAFON JÚNIOR	1,96
SIRLEI DE OLIVEIRA DIAS	1,73
SIDNEI BERALDO	1,66
ROGÉRIO FERNANDES PIMENTA	1,63
AFONSO FERREIRA VAZ NETO	1,60
JOÃO MARIA BUENO FILHO	1,53
JOÃO LOPES SIQUEIRA	1,46
VERA LÚCIA PONTES HANDLER	1,40
MARIA APARECIDA MENDES DA LUZ	1,36
MAGALI APARECIDA MAINARDES	1,36
NEIDE APARECIDA DIAS	1,33
LUCIANO MAYER KOCH	1,23
EDMILSON SUDÁRIO DA CRUZ	1,23
CRISTIANE BATISTA SOBRINHO	1,20
FRANCINE APARECIDA DA SILVA	1,16
JOÃO APARECIDA PAES	1,06
MARIA ZÉLIA SANDY	1,03
CELSO DE JESUS FARIA	1,00
CARLOS ANTONIO BENTO	1,00
LEONI DE OLIVEIRA ALVES	1,00
JOSÉ MANOEL GABRIEL BUENO	0,96
CARLA LEANDRA DE ANDRADE	0,96
HAROLDO FERREIRA BENICIO	0,96
LUCIO MAURO SANTOS MACHADO	0,86
CLEVERSON JACOB VALLE	0,83
MARCIO LUIZ VEIGA	0,80
MARCIO ORTIZ	0,80
SEBASTIÃO PAULISTA MARTINS CORREIA	0,73
REGINALDO DOS SANTOS BATISTA	0,73
WILLIAN LINDOMAR DA COSTA	0,66

MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS	0,63
CI FERRE DE ALMEIDA	0,56
DANIELLE APARECIDA ALVES	0,56
FAUSTO JOSE DE OLIVEIRA	0,53
ROGER DO CARMO FARIAS	0,43
MILTON NORIYUKI	0,43
VALDECI DE JESUS CAMARGO	0,43
GILMAR CARNEIRO	0,40
MARIDINA CARNEIRO	0,36
ALEXANDRO OSMARIO CROCETTI	0,20
NELSON ALVES DE OLIVEIRA	0,20
TEREZINHA ALVES FERNANDES	0,16
CARLOS RENATO HANDLER	0,16
MARTIM PAES ALECE	0,10
JUSSARA ALVES GALVÃO ALECE	0,06
KLEBER HONORATO GONÇALVES	0,00
ALFREDO TAKESHITO ITO	0,00
LEANDRO SAKAMOTO	0,00
PAULO DONIZETE JASEN ROMANIUK	0,00
ROGÉRIO ALEX CAMARGO	0,00
BENITE RIBEIRO DE MELLO	0,00
CÉLIA SOARES DE SIQUEIRA	0,00
ALEXANDRO ARNALDO HONORATO	0,00
NEWTON VILELA JÚNIOR	0,00
CARLOS CEZAR BARRETO	0,00
JACIRA DE FÁTIMA PAES ROSAS	0,00
JOÃO VALCELIR FERREIRA	0,00
THEN'S CAROLINA LOPES DE MORAES	0,00

E para que não aleguem ignorância, determinou a MM. Juíza que publique o presente edital no diário da justiça com prazo de 48:00 horas, para eventuais recursos. Curitiba, vinte e oito dias dos mês de junho de hum mil novecentos e noventa e nove (28/06/1999). Fil. Nelson Fernando Salles Bittar o digitei e abscrevi.

3048

Andréa Fabiane Groth Busato  
Juíza de Direito

R\$ 406,00  
FAT 1

## COMARCA DE FORMOSA DO OESTE

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE/PR.

### RÉU PRESO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ BARBOSA DE SOUZA.

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MM Juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de (15) quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOSÉ BARBOSA DE SOUZA**, vulgo "Barbosa", brasileiro, casado, de tez morena, altura em torno de 1,60m a 1,70m, cabelos curtos, negros e carapinha (pixaim), de complexão física robusta, rosto arredondado, não consta sua profissão, filiação, naturalidade e data de nascimento, residente na rua Dr. Rosaldo G. Melo Leitão, 364, município de Goioerê/PR, estanco, contudo, atualmente, em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 27 de julho de 1999 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Penal sob nº 028/99, onde consta(m) como réu(s) **DEMILSON DE BARROS**, "Polaco", **ROSANGELA FATIMA DE BARROS**, "Nana", **GIOVANO CARDOSO**, "Gil", **VERGILIO CARVALHO DOS PASSOS**, "Marcelo", **ANIZIO CORREIA LEITE**, "Catarina" e **JOSÉ BARBOSA DE SOUZA**, "Barbosa", por infração do art. 157, 2º, incisos I, II e V (26X), e c. 29, caput, e 70, todos do Código Penal e art. 288, c.c. art. 69, do mesmo diploma legal, aos P. 3º, 4º, 5º e 6º réus; Art. 157, § 2º, incisos I, II e V (26X), e c. art. 29, caput, e 70, todos do Código Penal, a 2ª ré, conforme resumo da denúncia 01. **FATO (QUADRILHA ou BANDO)** "Em data incerta, entre o final de 1998 e meados de 1999, em local ignorado, no município de Cascavel, os denunciado DEMILSON DE BARROS, "Polaco", GIOVANO CARDOSO, "Gil", VERGILIO CARVALHO DOS PASSOS, "Marcelo", ANIZIO CORREA LEITE, "Catarina" e JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, "Barbosa", juntamente com Jair Antônio Alcântara (falecido, teria praticado suicídio) e "Consumo de Tal" (não identificado, também conhecido pelos vulgos de "Luiz Xavier" e "Luiz da Silva"), conscientes e voluntariamente, cientes, portanto, da reprovabilidade de suas condutas, associaram-se, de forma permanente e estável, para o fim de cometerem crimes contra os patrimônios alheios, especificamente os de roubos. Apurou-se que, para tal finalidade, os denunciado DEMILSON GIOVANO, VERGILIO, ANIZIO e JOSÉ, além de Jair e "Consumo" utilizavam-se de veículos caracterizados como da Polícia Civil, pois colocavam neles adesivos identificando-os como tais, além de giroflex. Além disso, trajavam-se de coletes da citada corporação e valiam-se de armas de fogo, consistindo o *modus operandi* (modo de operar ou forma de atuação), em passarem-se por policiais civis e, nesta falsa condição, solicitarem a parada de veículos, especialmente ônibus de turismo com destino ao Paraguai para, então, despojarem as vítimas - na sua maioria "sacoleiros", - de seus pertences, fazendo uso de grave ameaça, empregando armas de fogo". 2º **FATO (ROUBO EM CONCURSO FORMAL)** "No dia 1º de junho de 1999, por volta das 02h00min, na Rodovia PR-180, próximo à comunidade Universo, município de Nova Aurora, pertencente a esta comarca de Formosa do Oeste, os denunciado DEMILSON DE BARROS, "Polaco", GIOVANO CARDOSO, "Gil", VERGILIO CARVALHO DOS PASSOS, "Marcelo", ANIZIO CORREA LEITE, "Catarina", e JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, "Barbosa", juntamente com Jair Antônio Alcântara (falecido, teria praticado suicídio) e "Consumo de Tal" (não identificado, também conhecido pelos vulgos de "Luiz Xavier" e "Luiz da Silva"), todos quadrilheiros, conforme ressaltado anteriormente (1º fato), dando seguimento a plano adrede traçado, de forma consciente e voluntária, com unidade de propósitos, um aderindo à conduta do outro, visando o mesmo fim, vale dizer, em conluio, todos empregando armas de fogo (entre as quais um fuzil, uma metralhadora ou arma semelhante a tal, além de pistolas e revólveres), portadas ostensivamente e, inclusive, com elas em suas mãos, para intimidação c. assim, valendo-se de grave ameaça, vieram a subtrair, para eles, coisas alheias móveis (não apreendidas), discriminadas abaixo: 01) R\$500,00 (quinhentos reais), em dinheiro, de Rosalina de Souza Ferreira; 02) R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), em dinheiro, de Alfredo Alvares Parrow; 03) R\$300,00 (trezentos reais), em dinheiro, de Antônio Basiuk; 04) R\$1.200,00 (um mil e

duzentos reais), em dinheiro, de Maria Aparecida da Silva Almeida; 05) 01 - um - relógio (sem maiores características) e 04 - quatro - folhas de cheque do Banco Itaú, de Maringá (sem maiores informações), pertencentes a Devanir Batista da Silva; 06) 01 - uma - blusa de couro (sem maiores características) e US\$500,00 (quinhentos dólares norte americanos), pertencentes a Luiz Carlos de Souza; 07) R\$230,00 (duzentos e trinta reais), em dinheiro, de Jonas da Rold; 08) R\$80,00 (oitenta reais), em dinheiro, de Claudinei Rogério de Oliveira; 09) R\$910,00 (novecentos e dez reais), em dinheiro, e 01 - um - relógio marca Cosmos (sem maiores características), pertencentes a Marcos Humberto Rosa; 10) R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), em dinheiro, de Vivaldo Pereira; 11) 01 - uma - folha de cheque do Banco Unibanco, agência 0434, devidamente preenchida, no valor de R\$700,00 (setenta reais), tendo como emissor Cristiano Nogueira da Silva, pertencentes a Daniel José Lima, além de vários documentos pessoais deste último (CNH, CPF, Cédula de identidade, Título de Eleitor e Reservista Militar); 12) 01 - um - relógio (sem maiores características) e R\$500,00 (quinhentos reais), em dinheiro, pertencentes a Joaquim Benedito Piovesan, além de sua cédula de identidade; 13) 01 - um - relógio e 01 - uma - aliança (ambos sem maiores características), além de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), em dinheiro, pertencentes a Hernandes Donizete Piovesan; 15) R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), em dinheiro, de Antônio Amauri Basso, além de alguns de seus documentos pessoais (CNH, CPF e Título de Eleitor) e 01 - um - cartão magnético do Banco Bradesco (sem maiores informações); 16) 01 (um) relógio, 01 (uma) bolsa de couro (ambos sem maiores características) e R\$400,00 (quatrocentos reais), em dinheiro, pertencentes a Antônia Maria de Oliveira Lopes, além de sua própria cédula de identidade; 17) R\$500,00 (quinhentos reais), em dinheiro, e 02 (dois) cheques do Banco Banestado de Paraíso do Norte, de fregueses, pertencentes a Dirceu Ferreira, além de alguns de seus documentos pessoais (Cédula de identidade e CNH); 18) R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em dinheiro, de Alexandre Castanho; 19) R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em dinheiro, de José Bispo de Jesus. 20) R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais), em dinheiro, além de 01 (um) relógio calculadora (sem maiores características), pertencentes a Maria Martins Pereira; 21) R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais), em dinheiro, de Ilda Aparecida Garcia Tendoro; 22) R\$700,00 (setecentos reais), em dinheiro, de José Cauffmann; 23) R\$150,00 (cento e cinquenta reais), em dinheiro, de Clay César Gorla; 24) 01 (um) relógio (sem maiores características) e R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), em dinheiro, pertencentes a Valter Lopes; 25) R\$700,00 (setecentos reais), em dinheiro, de Ademir da Silva; 26) 01 (um) relógio (sem maiores características) e R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em dinheiro, pertencente a Jone Hilário de Lima". Quando do evento criminoso, as vítimas encontravam-se no interior de um ônibus da empresa JTW Turismo, a qual havia partido de Maringá e tinha como destino o Paraguai. A ação delituosa desenrolou-se do seguinte modo: Os denunciado Demilson, Giovano, Vergilio, Anizio e José, juntamente com Jair e "Consumo", colocaram coletes da Polícia Civil e, ainda, emblemas desta corporação nas portas do veículo Corsa e um giroflex no teto e montaram uma barreira no local, dando a entender, assim, que estavam efetuando uma fiscalização. Consta que os denunciado utilizaram-se de 03 (três) veículos, sendo: o próprio Corsa, mencionado, que seria de cor branca, de propriedade de Jair; um Monza Hatch, de cor azul, de propriedade de Demilson; e um Tempra, de cor escura (preto ou vinho), cuja propriedade e origem não restou apurada, sendo certo, apenas, que José, conhecido como "Barbosa" estava nele. Segundo, ainda, o contido no procedimento policial, assim que houve a abordagem do ônibus a pessoa de Jair, na companhia dos denunciado Vergilio e Anizio adentraram no seu interior, cada qual com um arma de fogo em punho, inclusive Vergilio, vulgo "Marcelo", chegou a efetuar um disparo atingindo a geladeira do ônibus, com o intuito de atemorizar as pessoas, rendendo o motorista e os demais passageiros (vítimas); enquanto que Demilson Giovano, José e "Consumo" ficaram nos veículos, prontos para qualquer eventualidade. Posteriormente, os primeiros (Jair, Vergilio e Anizio), após darem a "voz de assalto" ao motorista e passageiros e valendo-se de grave ameaça, eis que empunharam as armas, obrigaram Deolindo Justo, motorista do ônibus, a seguir até uma estrada vicinal, de modo que mantiveram-no, assim como os passageiros (vítimas) em seus poderes, restringindo sua liberdades por, pelo menos, cerca de (20) vinte minutos. Enquanto isso, os últimos (Demilson, Giovano, José e "Consumo"), conforme o combinado entre eles, acompanharam-nos, dando assim, dando assim, proteção para aqueles e quando o ônibus parou entraram, também, nele, oportunidade em que, também, munidos de armas de fogo e, com elas, fazendo grave ameaça e como os outros comparsas forçaram as vítimas a entregarem seus pertences. Ao contínuo, após terem despojado-as de seus patrimônios, constrangeram-nas a entrarem no bagageiro do ônibus, fechando-o em seguida e, após, deixarem o local, dividindo, posteriormente o produto do crime. Apurou-se, ainda, nas investigações realizadas, que a pessoa de Geraldo Oliveira da Silva (o qual estaria falecido - falta documento comprobatório neste sentido - teria praticado suicídio) e seria comerciante e residente em Maringá (local da partida do ônibus), também, teria participado do crime, pois fora quem passara as informações a respeito dos ofendidos, principalmente dos bens que levaram, para os denunciado Demilson, Giovano, Vergilio e José; além de Jair e "Consumo" e, por isso, teria de qualquer modo colaborado com o evento criminoso. Quanto a denunciada ROSANGELA FÁTIMA DE BARROS, embora não tenha estado no *locus delicti* (local do delito) e, até o presente momento, não haja elementos probatórios suficientes para assegurar que fizesse parte da quadrilha (pois o *modus operandi* utilizado no caso não condiz com a informação de que sua atuação seria como "isca", atraindo os motoristas para que parassem), sua participação no roubo em tela, contudo, mostrou-se evidenciada, pois antes de sua ocorrência, seu irmão Demilson, vulgo "Polaco", também denunciado, consultou-a a respeito, solicitando que emprestasse um de seus telefones celulares (tinha dois: 045972-9336 e 045 972-9337), em troca de uma quantia em dinheiro e, então, ela, de forma ciente e voluntária, sabendo para que finalidade seria utilizado o aparelho, entregou o de prefixo 045 972-9336 a Demilson, colaborando, assim, com a ocorrência do ilícito, prestando, com tal conduta, auxílio material para a perpetração do crime, pois a comunicação ágil, possibilitada pelo telefone celular é de grande importância para a perfeita consecução da espécie delituosa, ora versada, pois permite que os agentes tenham acesso a qualquer lugar e pessoa, que tenha um aparelho telefônico móvel ou fixo e, com isso, haja a troca de informações a qualquer respeito, inclusive entre eles, sejam os executores ou os participantes. Além disso, no momento do roubo, restou demonstrado que Demilson, Giovano, Vergilio e Anizio entregaram o aparelho, por ocasião do evento, pois houve (13) três ligações entre os aparelhos citados - precisamente às 02h24min57Seg (com duração de 24 segundos), às 02h31min47Seg (com duração de 01 minuto e 07 segundos) e às 02h41min30Seg (com duração de 12 segundos), conforme se vê pelo doc. De fls. 13 (informação obtida da empresa Tim Telepar Celular, mediante autorização judicial), indicando, com isso, que acompanhava à distância o desenrolar da atividade criminoso, concorrendo, assim, de qualquer forma para o ilícito. Sem considerar as confissões de Demilson (fls. 35/36), Rosângela (fls. 41/42), Giovano (fls. 68/69), Vergilio (fls. 97/98) e Anizio (fls. 105/106) e os documentos e informações anteriormente mencionados, tem-se, como material probatório contido nos autos, de relevante, até o momento, em detrimento dos denunciado: a)- os autos de apreensão de fls. 31, 33 e 38, onde há informação as fls. 30-verso e 37-verso de que na residência de DEMILSON fora encontrado o aparelho celular de prefixo nº 045 972-9336 (utilizado no momento do roubo), 01 (uma) pistola de pressão calibre 4,5 mm, 01 (um) revólver, marca taurus,